



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

---

Projeto de Lei /2026

**“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.294 de 11 de junho de 2025”**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Anexo III da Lei nº 7.294/2025, fica acrescido da seguinte alteração:

### SAÚDE

**Projeto Atividade: 2.753** – CUSTEIO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO COMPLEMENTAR - RES. 11.005/26

**Projeto Atividade: 2.754** – ATENÇÃO PRIMÁRIA DESPESAS DIVERSAS

**Projeto Atividade: 2.755** – FIM DA TUBERCULOSE COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA - RES. 8.161/22

**Projeto Atividade: 2.756** – PROGRAMAS VIGIDESASTRES

**Projeto Atividade: 2.757** – PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL - RES. 10.598/25

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 15 de junho de 2026.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

---

Muriaé, 15 de junho de 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que inclui, no anexo III da Lei nº 7.294, de 11 de junho de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA. Desta maneira, possui no seu anexo III relação das metas e prioridades do Poder Executivo que serão utilizadas no decorrer do planejamento orçamentário do ano seguinte.

O presente Projeto de Lei é de natureza estritamente técnica e essencial para a continuidade das ações públicas de saúde em nosso município. O objetivo principal é a adequação e o remanejamento de dotações orçamentárias para garantir o custeio e a manutenção de programas fundamentais da rede pública, tais como:

- **Atenção Primária à Saúde:** Garantia de recursos para despesas diversas e materiais de consumo.
- **Assistência Farmacêutica (Farmácia de Minas):** Manutenção de pessoal e aprimoramento do fluxo de distribuição de medicamentos.
- **Custeio de Medicamentos do Elenco Complementar:** Cumprimento de resoluções estaduais específicas.
- **FIM DA TUBERCULOSE COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA - RES. 8.161/22:** Operacionalização do Plano Nacional e Estadual pelo fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública.
- **Programas Específicos de Vigilância e Saúde Infantil:** Continuidade do Programa Miguilim (saúde auditiva infantil), ações do Vigidesastres e Vigilância em Saúde Ambiental.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

---

Atenciosamente,

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.  
**IVONETE LACERDA ASSIS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal